



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
CONSERVATÓRIO – ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA, ENG.º LUIZ PETER CLODE

Procedimento concursal para cinco vagas de Assistente Operacional

ATA NÚMERO TRÊS

-----Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas dez horas, no Conservatório – Escola Profissional das Artes da Madeira, Eng.º Luiz Peter Clode (adiante designado por Conservatório), da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, sito à Avenida Luís de Camões, número um, reuniu o júri para o procedimento concursal para cinco vagas de Assistente Operacional, com a presença da Presidente: Catarina Ramos Gomes - Chefe de Divisão dos Recursos Humanos, e Vogais efetivos: Maria Helena Araújo da Silva – Coordenador Técnico e Fernando Agrela Campos – Técnico Superior, todos a exercerem funções no Conservatório.-----

-----Aberta a reunião, o júri deliberou por unanimidade, adotar a seguinte ordem de trabalho; -----

-----Ponto único – Analisar as reclamações à lista de candidatos admitidos e excluídos.-----

-----**Ponto único** – Analisar as reclamações à lista de candidatos admitidos e excluídos-----

---- Foram entregues no Serviço duas reclamações, dos seguintes candidatos, por ordem alfabética:--

- Sérgio Paulo Pereira de França – após análise da documentação verificasse que o mesmo apresentou declaração onde consta «Conclui com aproveitamento o 7º ano do 3º ciclo do ensino básico.» neste sentido, e porque o mesmo não apresenta o certificado de conclusão de ciclo, ou seja, o sexto ano de escolaridade o mesmo foi excluído. Decidiu o júri, por unanimidade, manter a exclusão do candidato por não ter entregue certificado de habilitações conforme previsto na alínea b) do ponto nove ponto dois do aviso de abertura de concurso, nomeadamente o fim de ciclo do sexto ano de escolaridade; -----
- Soraia Carolina Teixeira Abreu – após análise da documentação verificasse que a mesma não entregou certificado de habilitações, mas sim registo biográfico, onde não consta a conclusão do ensino secundário. Neste sentido, decidiu o júri, por unanimidade, manter a exclusão da candidata por não deter a escolaridade obrigatória nomeadamente o decimo segundo ano de escolaridade; -----

-----E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros do Júri. -----

A PRESIDENTE,

(Catarina Gomes)

OS VOGAIS EFETIVOS,

(Helena Silva)

(Fernando Campos)